



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**MENSAGEM Nº 024 DE 05 DE agosto DE 1.999.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTÓCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
1588 Livro 11 Folha 23 Data 06/08/99  
Hora 17:40  
Insaense

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, para depois de apreciado, seja aprovado na íntegra, tendo em vista tratar-se de um **PROJETO EDUCATIVO**, ou seja, que visa dar uma formação educacional de Curso Superior, na área de Licenciatura em Educação Física, para os nossos alunados deste Município, que certamente, depois de formados, exercerão suas funções, diante dos nossos órgãos aqui radicados, evitando com isso, a evasão de verbas, na contratação de profissionais desta área, em outros Municípios e/ou Estados.

Na certeza de sermos mais uma vez atendidos por Vossas Senhorias, aproveitamos o ensejo para externarmos a nossa gratidão.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 05 de agosto de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3120-Material de Consumo	R\$ 2.500,00
3130-Serviços de Terceiros e Encargos	
3132-Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
4120-Equip.e Material Permanente	R\$ 4.000,00
Total	R\$-33.300,00

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao Crédito constante do artigo anterior, serão usados recursos de cancelamento de igual valor da Dotação Orçamentária:

05-Sec. de Educação, Cult., Desporto e Lazer  
03-Seção de Adm. Escolar  
08.46.223.1.020.0124.4110 - Obras e Instalações

**Art. 4º** - Os Orçamentos Municipais vindouros e até que perdurem os efeitos do Convênio ora ratificado, deverão constar dotações específicas para tal fim.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de agosto de 1.999.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

## CONVÊNIO Nº 017/99 - FUFMT

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO GARÇAS.E A FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.PARA  
TURMA ESPECIAL .

Aos 21 dias do mês de maio de um mil novecentose noventa e nove, nesta cidade de Cuiabá - MT, de um lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF sob o número 33.004.540/0001-00, neste instrumento designada FUFMT, e representada pela seu Reitor, Professor FERNANDO NOGUEIRA DE LIMA, portador da Cédula de Identidade nº RG 0674006-5 SSP/MT e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF nº 143.427.661-91, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Carajas, nº 444 - Centro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob nº 03.439.239/0001-50, representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEY FARIAS SANTOS., portador da cédula de identidade nº RG nº 565.000 SSP/GO e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF nº 209.592.736-20, residente e domiciliado no município de Barra do Garças, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666/93 regulamentada pela Instrução Normativa nº 001 de 15.01.97, da STN, firmam o presente Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas subseqüentes, que ora o integra.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 O presente Convênio tem por objetivo integrar esforços das entidades convenentes visando realizar no Município de BARRA DO GARÇAS - MT um curso de Licenciatura em EDUCAÇÃO FÍSICA para 40. alunos, em 02. turma(s) de 20. vagas funcionando no(s) período(s) Matutino e Noturno.

- 1.2 O Curso de Licenciatura em Educação Física, a ser oferecido, terá início no primeiro semestre letivo do ano de 1.999, devendo o concurso vestibular ser único para o preenchimento das 40 vagas, e ser realizado simultaneamente com o vestibular unificado da UFMT.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUFMT.

- 2.1. São obrigações da FUFMT, por força deste Convênio:
- 2.1.1. Ministar o curso de Licenciatura em Educação Física para 40 alunos, nas condições estabelecidas na cláusula primeira deste instrumento, e dentro de suas regulamentações e legislação aplicáveis à espécie.
- 2.1.2. Concorrer com os recursos humanos necessários à implantação e realização do curso, durante os oito (08) semestres de sua duração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

- 3.1 Com relação ao recursos humanos e suporte para funcionamento do curso são obrigações da **PREFEITURA** por força deste Convênio:
- 3.1.1 Repassar, diretamente aos professores selecionados previamente pelos Departamentos da Faculdade de Educação Física a título de Bolsa Trabalho os valores correspondente a 46 (quarenta e seis) diárias para módulo de 90 horas, 31 (trinta e uma) diárias para módulo de 60 horas, 22 (vinte e duas) diárias para módulo de 45 horas e 16 (dezesseis) diárias para módulo de 30 horas que deverá ser pago no início de cada módulo.
- 3.1.2 Repassar diretamente ao Coordenador de Turmas Especiais o valor correspondente a 05 (cinco) diárias a Título de Bolsa Trabalho durante 10 meses apartir do início de cada período letivo anual.
- 3.1.3 Os valores, referência estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 desta cláusula, correspondem a R\$ 68,72 (sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) deverão ser reajustados conforme legislação vigente adotados pelo Governo Federal.
- 3.1.4 O transporte dos professores, Coordenador responsáveis pelas disciplinas no percurso Cuiabá /Barra/Cuiabá.
- 3.1.5 Garantir a locomoção do professor ao local destinado para o funcionamento do curso.

- 3.1.6 Proporcionar hospedagem com café da manhã e alimentação aos professores responsáveis pelas disciplinas ministradas no município, bem como, ao Coordenador de Turmas Especiais.
- 3.1.7 Ceder pessoal de apoio necessário à execução do presente Convênio;
- 3.1.8 Manter salas de aula com capacidade para 20 alunos equipadas com ventiladores ou ar-condicionado, bem como, com recursos audio e vídeo ( TV, vídeo, retroprojeter ) durante a vigência deste convênio, para o pleno funcionamento do curso.
- 3.1.9 Manter uma sala para secretaria de apoio com toda a infra-estrutura, para atender as necessidades do curso ( móveis, telefone, micro-computador, xerox, etc.).
- 3.1.10 Adquirir e manter um acervo bibliográfico necessário ao curso de Licenciatura em Educação Física no mínimo de 200 (duzentos) títulos de livros e a assinatura de 05 (cinco) revistas Científicas da Educação Física e Esporte de acordo com listagem dos livros constante no projeto que originou este convênio.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANAL DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÕES

- 4.1. Para esclarecer e dirimir quaisquer dúvidas com relação aos cursos de Turmas Especiais, objeto deste convênio, bem como para obter informações pertinentes à execução ou coordenação, a PREFEITURA poderá manter contato direto com a Diretoria da Faculdade de Educação Física ou com o Departamento de Educação Física nos telefones 615- 8830 e 615-8831.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO

- 5.1 O curso de Licenciatura em Educação Física, Turma Especial, objeto deste convênio, poderá ser suspenso a qualquer momento, mediante comunicado prévio, caso a Prefeitura não cumpra com quaisquer das cláusulas aqui elencadas, inclusive quanto aos repasses a serem efetuados para cobrir as suas despesas, cabendo à mesma, arcar com as responsabilidades advindas com a presente suspensão, inclusive nas esferas cível e criminal, além dos encargos originados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO ADITIVO

- 6.1 O presente convênio poderá ser aditado a qualquer momento, com a necessária anuência das partes convenientes.

*[Handwritten signature]*

**CLAUSULA SÉTIMA - DO PODER NORMATIVO DA UNIÃO.**

7.1 A União, através da FUFMT, conservará a sua autoridade normativa de exercer controle e fiscalização sobre a execução do presente Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA.**

8.1 O presente Convênio terá vigência de 04 anos correspondente ao período de duração mínima para integralização, do referido Curso.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**


9.1 A publicação do extrato deste Termo de Convênio, no Diário Oficial da União, far-se-á no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, ou de sua interpretação, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

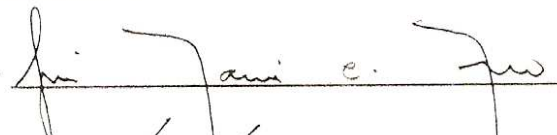
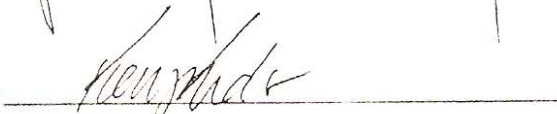
E, por estarem de pleno acordo, as partes convenientes firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 1999.

  
FERNANDO NOGUEIRA DE LIMA  
Magnífico Reitor da UFMT

  
WANDERLEY FARIAS DOS SANTOS  
Prefeito do Município

Testemunhas:

1 -   
2 - 

## ORÇAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO ICLMA - UFMT

MODALIDADE : TURMA ESPECIAL

NUMERO DE VAGAS : 80 , SENDO 40 PARA PROFESSORES DA REDE ESTADUAL E MUNICIPAL  
E 40 DA COMUNIDADE (- 40 MATUTINO E 40 NOTURNO)

DURAÇÃO DO CURSO : 4 ANOS OU 8 SEMESTRES

1º Semestre	HOTEL - 2.992,50 ALIM - 1.020,00 DIARIA - 11.650,00	15.662,50 / 6 X 2.610,42
2º Semestre	HOTEL - 4.252,50 ALIM - 1.458,00 DIARIA - 12.150,00	17.860,50 / 6 X 2.976,75
3º Semestre	HOTEL - 4.200,00 ALIM - 1.440,00 DIARIA - 12.000,00	17.640,00 / 6 X 2.940,00
4º Semestre	HOTEL - 4.410,00 ALIM - 1.512,00 DIARIA - 12.600,00	18.522,00 / 6 X 3.087,00
5º Semestre	HOTEL - 4.217,50 ALIM - 1.446,00 DIARIA - 12.100,00	17.763,50 / 6 X 2.960,60
6º Semestre	HOTEL - 4.620,00 ALIM - 1.584,00 DIARIA - 16.400,00	22.604,00 / 6 X 3.767,40
7º Semestre	HOTEL - 5.390,00 ALIM - 1.620,00 DIARIA - 16.900,00	23.910,00 / 6 X 3.985,00
8º Semestre	HOTEL - 3.240,00 ALIM - 1.404,00 DIARIA - 11.900,00	16.544,00 / 6 X 2.757,40



Aprovado por Unanimidade  
em Sessão de 09/08/99

ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/99  
De autoria do: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Presidente

Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO  
Relator

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

10  
Aprovado por Unanidade  
em sessão de 09/08/99  
C. M. Barra do Garças

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 99  
De autoria do \_\_\_\_\_

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_\_/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA  
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 09/09/99

Projeto de Lei Nº \_\_\_\_/99

Autor: \_\_\_\_\_

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT,

\_\_\_\_/\_\_\_\_/99.

  
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Relator

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

12

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 024/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

Interito

Corp. 01

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

09/08/99